



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DECRETO N° 026/2016

De 07 de junho de 2016

Dispõe sobre o recebimento das obras e equipamentos do Loteamento “Residencial Aliança” e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, no uso de sua competência legal, e CONSIDERANDO:

- que os serviços relacionados no presente Decreto foram totalmente executados pela INCORPORADORA RESIDENCIAL ALIANÇA LTDA.;

- que a Procuradoria Jurídica do Município, através do Parecer 033/2016 PJMAB-F, opinou pelo recebimento das obras e equipamentos do Loteamento “Residencial Aliança”;

- que a INCORPORADORA RESIDENCIAL ALIANÇA LTDA., responsável pelo referido Loteamento pretende efetuar a doação dos bens ao Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica este Município autorizado a receber, por doação, da INCORPORADORA RESIDENCIAL ALIANÇA LTDA., as obras e equipamentos abaixo descritos, referentes ao Loteamento “Residencial Aliança”:

- I. Abertura das vias e serviços de terraplenagem;
- II. Demarcação das quadras e lotes;
- III. Rede de abastecimento de água potável;
- IV. Rede de coleta de esgoto sanitário;
- V. 577 ligações domiciliares de água e esgoto;
- VI. Poço de 80 m³/h;
- VII. 02 (duas) moto-bombas Ebara para o poço, submersa, 120 HP, tensão 440V, 60 HZ, trifásica, com capacidade de 70 m³ a 308,1 mca. Sendo uma reserva;
- VIII. 02 (dois) reservatórios, um de 800.000 litros apoiado e outro de 150.000 litros elevado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- IX. Sistema elétrico/eletônico de comunicação entre poço/reservatório e escritório do DAEMA.
- X. Níveis metálicos em ambos reservatórios;
- XI. 02 (duas) moto-bombas Weg de recalque, centrifugas, 10 CV, trifásica, sendo 01 (uma) reserva;
- XII. 02 (duas) bombas dosadoras INJETRONIC V-6 P4 220 V de cloro, sendo 01 (uma) reserva;
- XIII. 02 (duas) bombas dosadoras INJETRONIC V-6 P4 220 V de flúor, sendo 01 (uma) reserva;
- XIV. Galeria de águas pluviais;
- XV. Execução da lagoa de detenção;
- XVI. Rede pública de energia elétrica e iluminação;
- XVII. Guias e sarjetas;
- XVIII. Pavimentação asfáltica;
- XIX. Arborização das áreas verdes, sistema de lazer e das vias,
- XX. Sinalização viária.

Art. 2º O Município aceita o recebimento definitivo dos bens constantes do artigo 1º, a partir da data da assinatura do “TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO”, e a proceder a respectiva manutenção das obras e equipamentos.

Parágrafo 1º. O respectivo “TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO” deverá ser elaborado e assinado pela Incorporadora e o Município, para efeito de transferência dos bens à municipalidade.

Parágrafo 2º. Logo após a assinatura do Termo, deverá ser instaurado processo administrativo e encaminhado ao Órgão competente da Prefeitura Municipal, para que se proceda a incorporação dos bens que necessitam de regularização junto ao Patrimônio do Município.

Art. 3º O Município não assumirá qualquer ônus que recaiam sobre os bens doados até a data da assinatura do respectivo Termo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicado no Departamento competente da Prefeitura Municipal


FÁBIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal